

CONCORRÊNCIA Nº CO.EPE.003/2017

*Contratação de serviços de consultoria técnica especializada para elaboração do **Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) e outros estudos relacionados ao processo de licenciamento ambiental da UHE Bem Querer.***

Assunto: RELATÓRIO DE HABILITAÇÃO

I. INTRODUÇÃO

Designados pelo Diretor de Gestão Corporativa desta Empresa, os membros da Comissão Especial de Licitação efetuaram a análise dos Documentos de Habilitação da Concorrência nº CO.EPE.003/2017, de acordo com as condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos.

A licitação, realizada na modalidade concorrência do tipo menor preço, tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração do Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) da UHE Bem Querer.

O Edital da Concorrência em pauta foi tornado público em 07/08/2017, no DOU, no Jornal O Dia-RJ, no jornal Folha de Boa Vista e no site da EPE, informando que a data limite para entrega e abertura de propostas seria, inicialmente, no dia 06/09/2017 porém, em virtude da emissão do Suplemento nº 2, a data da Sessão Pública foi prorrogada para 29/09/2017.

Sessenta e três empresas retiraram o Edital, registrando-se 21 (vinte e um) pedidos de esclarecimentos sobre a licitação, que foram regularmente atendidos.

Não houve impugnação ao Ato Convocatório.

II. OBJETO DESTE RELATÓRIO

O presente Relatório tem por objeto submeter à aprovação, pelo nível competente da EPE, o resultado da análise efetuada.

III. CONSIDERAÇÕES E ANÁLISE

Em 29/09/2017, a Comissão Especial de Licitação designada para julgar a Concorrência CO.EPE.003/2017 se reuniu, em sessão pública, para proceder ao recebimento dos envelopes relativos à referida licitação, a saber:

Envelope Nº 1 – Documentos de Habilitação;

Envelope Nº 2 – Proposta de Preços.

Apesar de 63 (sessenta e três) empresas terem retirado o Edital, somente 4 (quatro), abaixo relacionadas, compareceram à Sessão Pública e apresentaram a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preços, conforme consta da Ata, acostada às fls. 1.361 do processo administrativo:

- Consórcio STCP - IGPLAN EIA / RIMA BEM QUERER
- Consórcio BOURSCHEID – ABG / UHE BEM QUERER
- Consórcio WALM - BIOTA
- Consórcio AMBIENTAL EE

A Comissão Especial de Licitação procedeu à análise dos documentos de habilitação recebidos, no que se refere à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e ao exame da Qualificação Técnica, submetendo à Contabilidade/SRF a apreciação da Qualificação Econômico-Financeira.

Após análise e manifestação das referidas áreas, conclui-se pelo seguinte resultado:

Proponente habilitada:

- Consórcio WALM - BIOTA

Proponentes não habilitadas:

- Consórcio STCP - IGPLAN EIA / RIMA BEM QUERER
- Consórcio BOURSCHEID – ABG / UHE BEM QUERER
- Consórcio AMBIENTAL EE

IV. FUNDAMENTAÇÃO

A inabilitação das Proponentes acima citadas ocorreu, fundamentalmente, pelo não atendimento às condições previstas no edital, conforme exposto a seguir:

1. Consórcio STCP - IGPLAN EIA / RIMA BEM QUERER

Não atendimento às exigências do Edital, subitem 6.1.1.2 “Qualificação da Equipe Técnica”. Para o **Gerente de Projeto** não foi apresentado certificado de pós-graduação para comprovação da **escolaridade** exigida de acordo com a Nota de Rodapé (2), da Tabela 8, do item 6.2.1, do Projeto Básico - ANEXO I do Edital. Para o **Coordenador do EIA** não foi apresentado certificado de pós-graduação para comprovação da **escolaridade** exigida de acordo com a Nota de Rodapé (2), da

Tabela 9, do item 6.2.2 do Projeto Básico - ANEXO I do Edital e resposta à solicitação de esclarecimento nº 18.

2. Consórcio BOURSCHEID – ABG / UHE BEM QUERER

Não atendimento às exigências do Edital, subitem 6.1.1.2 “Qualificação da Equipe Técnica”. Para o **Coordenador de macroatividade - Meio Socioeconômico** não foi apresentado: i) certificado de pós-graduação para comprovação da escolaridade exigida de acordo com a Nota de Rodapé (2), da Tabela 9, do item 6.2.2 do Projeto Básico - ANEXO I do Edital e resposta à solicitação de esclarecimento nº18 e ii) documentação para comprovação da **experiência** do profissional em coordenação do tema meio socioeconômico **em EIA ou PBA de UHE**, conforme Tabela 9, do item 6.2.2 do Projeto Básico - ANEXO I do Edital.

3. Consórcio AMBIENTAL EE

Não atendimento ao solicitado no subitem 6.1.1.2 do Edital “Qualificação da Equipe técnica”. Para o **Gerente de Projeto** não foi apresentado certificado de pós-graduação para comprovação da **escolaridade** exigida de acordo com a Nota de Rodapé (2), da Tabela 8, do item 6.2.1, do Projeto Básico - ANEXO I do Edital. Para as funções de **Coordenador de macroatividade - Meio Físico** e **Coordenador de macroatividade - Meio Socioeconômico** não foi apresentada documentação para comprovação da experiência do profissional em **coordenação** dos respectivos temas em EIA ou PBA de UHE, conforme Tabela 9, do item 6.2.2 do Projeto Básico - ANEXO I do Edital.

V. CONCLUSÃO

Considerando o resultado da análise acima descrita, a Comissão Especial de Licitação, em estrita obediência ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 41, caput, da Lei nº 8.666/93, que determina que “A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada”, conclui: (i) pela **HABILITAÇÃO** do Consórcio WALM-BIOTA e, (ii) pela **INABILITAÇÃO** dos Consórcios: STCP-IGPLAN EIA/RIMA BEM QUERER, BOURSCHEID – ABG/UHE BEM QUERER e AMBIENTAL EE, por não atenderem ao subitem 6.1.1.2 do Edital de Concorrência nº CO.EPE 003/2017.



Empresa de Pesquisa Energética

Em face do entendimento expendido neste relatório, a Comissão Especial de Licitação submete o resultado da fase de habilitação da Concorrência em epígrafe aos Diretores de Gestão Corporativa e de Estudos Econômico-Energéticos e Ambientais, nos termos da DCA nº 02/54ª de 14/07/2009 para análise e, se de acordo, a aprovação, para dar prosseguimento ao certame.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2017.

Comissão Especial de Licitação:



Ana Cristina Ferreira Lemos
PRESIDENTE


Jacques Wizenberg
MEMBRO


Gustavo Fernando Schmidt
MEMBRO


Leandro Felipe Galiza
MEMBRO



Mario Luiz Borges da Cunha
MEMBRO


Mariana de Assis Espécie
MEMBRO

Aprovado:

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2017.


Alvaro Henrique Matias Pereira
Diretor de Gestão Corporativa


Amilcar Guerreiro
Diretor de Estudos Econômico-Energéticos
e Ambientais em Exercício